

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
3-02-2	09-01-00-00-00	財務實務	46,460,000.00
	09-01-05-00-00	Activos financeiros 中期及長期借款	
	09-01-05-00-05	Empréstimos a médio e longo prazos 學生福利基金——貸學金	
		Bolsas-empréstimo — FASE	
		總開支 Total das despesas	53,883,000.00

二零零八年五月八日於澳門，學生福利基金行政管理委員會——主席：蘇朝暉——委員：朱國宏、袁凱清、黃堅平

Fundo de Acção Social Escolar, em Macau, aos 8 de Maio de 2008. — O Conselho Administrativo — O Presidente, *Sou Chio Fai*. — Os Vogais, *Chu Kuok Wang* — *Un Hoi Cheng* — *Vong Kin Peng*.

第 194/2008 號行政長官批示

鑑於判給浪濤行向體育發展基金提供體育發展局轄下游泳池救生員服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與浪濤行訂立向體育發展基金提供體育發展局轄下游泳池救生員服務的執行合同，金額為\$3,379,050.00（澳門幣叁佰叁拾柒萬玖仟零伍拾元整），並分段支付如下：

2008年.....\$ 1,971,112.50

2009年.....\$ 1,407,937.50

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度體育發展基金本身預算內經濟分類「02.03.09.00.99 其他」項目的撥款支付。

三、二零零九年之負擔將由登錄於該年度體育發展基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年六月三十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2008

Tendo sido adjudicada à empresa «Surf Hong», a prestação de serviços de salvamento nas piscinas afectas ao Instituto do Desporto e ao Fundo de Desenvolvimento Desportivo, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Surf Hong», para a prestação de serviços de salvamento nas piscinas afectas ao Instituto do Desporto e ao Fundo de Desenvolvimento Desportivo, pelo montante de \$ 3 379 050,00 (três milhões, trezentas e setenta e nove mil e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....\$ 1 971 112,50

Ano 2009.....\$ 1 407 937,50

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.09.00.99 Outros», do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Junho de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.